PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS (PMCMV-FAR)

Portaria MCidades nº 596, de 25 de setembro de 2018

Regulamentada pela Portaria nº 114, de 2018.

Meta de contratação deste processo seletivo:

Meta total para seleção = 50.000 unidades habitacionais Saldo seleções anteriores = 33. 148 unidades habitacionais

Meta para este processo seletivo = 25.000 unidades habitacionais

Fases do processo:

- I. Enquadramento: realizado pelas instituições financeiras
- II. Seleção: realizado pelo Ministério das Cidades

I. ENQUADRAMENTO

Quanto aos requisitos para o enquadramento de propostas pelas instituições financeiras, seguem as exigências estabelecidas pelo normativo que regulamenta a modalidade, conforme o item 8.1.1 do Anexo I da Portaria nº 114, de 2018:

- a) inexistência de unidades concluídas e legalizadas há mais de 60 dias, com ociosidade superior a 5% do total contratado, no município, com recursos do FAR;
- b) Somatório da contratação no município objeto da proposta inferior a 50% do déficit habitacional urbano, considerando empreendimentos produzidos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), da Oferta Pública de Recursos e do FAR, desconsideradas as operações vinculadas ao PAC;
- c) Número máximo de unidades habitacionais por empreendimento isolado, e por agrupamento de empreendimentos, de acordo com o porte populacional do município:

População	Quantidade de Unidades Empreendimento isolado	s Empreendimento isolado Quantidade de Unidades Agrupamento	
até 20.000 habitantes	50	200	
de 20.001 a 50.000 habitantes	100	400	
de 50.001 a 100.000 habitantes	300	1200	
acima de 100.000 habitantes	500	2.000	

- c.1) Em caso de agrupamento, cada empreendimento isolado deverá ter viabilidade técnica de implantação independente dos demais.
- d) Cumprimento das especificações mínimas estabelecidas em ato normativo específico do MCIDADES, vedada a apresentação de solicitações com amparo no item 6.1 do Anexo I da Portaria nº 269, de 22 de março de 2017 posteriormente à etapa de enquadramento;
- e) Inexistência de empreendimentos paralisados, no âmbito do FAR, contratados com a empresa proponente;
- f) Informações da IF quanto à:
 - f.1) existência de projeto aprovado ou protocolado junto à prefeitura;
 - f.2) análise técnica do empreendimento, mediante a emissão de Laudo de Análise de Engenharia (LAE), acompanhado de manifestação favorável da IF;
 - f.3) relatório de vistoria do terreno com manifestação favorável da IF, que deverá abordar a adequação da localização do empreendimento, a inserção urbana e a disponibilidade de serviços; e
 - f.4) análise jurídica do terreno, com manifestação favorável da IF.
 - f.5) aprovação da análise de risco da empresa construtora.

→ O total de propostas enquadradas para o processo seletivo ora proposto foi de 256, totalizando 52.012 unidades habitacionais em todo o território nacional.

II. SELEÇÃO

Critérios de pontuação:

1. Regionalização:

- 1.1 Déficit habitacional do município (-) contratação PNHU Faixa 1: Objetiva priorizar a contratação em municípios que concentrem o maior déficit habitacional absoluto, uma vez que alguns municípios, embora anteriormente contemplados pelo Programa, ainda apresentam déficit habitacional absoluto expressivo.
- 1.2 Contratação PNHU Faixa 1 (÷) déficit habitacional do município: Objetiva priorizar a contratação de novos empreendimentos em municípios que apresentaram, proporcionalmente ao seu déficit, menor desempenho em fases anteriores ou ainda não contemplados pelo PMCMV, haja vista que o programa tem como diretriz o atendimento equitativo entre os municípios, além de oferecer uma vantagem competitiva aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes, antes não atendidos no âmbito do PMCMV/FAR.
- **2. Indicadores de dinamismo urbano do entorno,** tem por objetivo caracterizar o entorno do empreendimento, bem como avaliar a sua inserção urbana:
- 2.1 Presença prévia de equipamentos educacionais como creches públicas, ensino infantil e ensino fundamental: pressupõe-se que empreendimentos mais próximos a equipamentos públicos de educação situam-se em bairros mais consolidados.
- 2.2 Presença prévia de ensino médio: semelhante ao item "a", contudo, uma vez que escolas do ensino médio apresentam-se em menor quantidade, a sua presença indica entornos ainda mais consolidados.
- 2.3 Presença prévia de agência bancária, agência dos correios ou lotérica: baseia-se na premissa de que empreendimentos mais próximos a serviços essenciais situam-se em bairros mais consolidados.
- 2.4 Presença de ponto de ônibus, com linha de transporte público operante: considera-se que a presença prévia de ponto de ônibus com linha de transporte ativa indica a existência de um fluxo de pessoas circulando diariamente naquela região.

3. Porte do empreendimento

- 3.1 Porte do empreendimento em número de unidades habitacionais: Objetiva priorizar a contratação de empreendimentos menores, tendo em vista que possibilitam uma participação mais ativa e integrada e maior cooperação entre os moradores. Adicionalmente, costumam apresentar melhor inserção urbana, por exigirem terrenos menores, bem como evitam a criação de áreas segregadas nas cidades e, consequentemente, o isolamento e estigmatização dos futuros moradores.
- **4. Gestão territorial e infraestrutura básica:** requisitos obrigatórios de priorização, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, a saber:
- 4.1 Terreno proveniente de doação ou cessão por órgão público;
- 4.2 Terreno em ZEIS ou proveniente da aplicação do instrumento de controle da ociosidade; e
- 4.3 Aplicação pelo município de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social.

5. Existência prévia de infraestrutura urbana básica: com intuito de priorizar a contratação de propostas localizadas em terrenos já dotados de água encanada, iluminação pública viária, rede de esgoto e pavimentação.

- Projetos aprovados e licenciamento:

Além dos requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 114, de 2018 do Ministério das Cidades, entendeu-se apropriado **atribuir pontuação ao estágio do projeto e respectivos licenciamentos exigidos**, com intuito de priorizar a contratação de propostas de empreendimentos em fase mais avançada de desenvolvimento, a fim de que, após a seleção, sejam rapidamente contratadas pelas instituições financeiras e iniciadas as obras, estimulando a geração de emprego e renda.

Ressalta-se que neste processo seletivo, para a pontuação referente ao estágio do projeto e licenciamentos, foi atribuída a mesma pontuação para as duas categorias, tendo em vista que alguns municípios só aprovam os projetos mediante a apresentação dos licenciamentos exigidos e a pontuação anteriormente utilizada partia do princípio de que os licenciamentos somente poderiam ser obtidos após a aprovação dos projetos.

- Pontuação:

Ao final do processo foram consideradas habilitadas as propostas mais bem pontuadas em cada região. Para garantir o atendimento mínimo dos critérios estabelecidos, a pontuação mínima definida para a seleção das propostas foi de 30 pontos. Adotou-se como critério de desempate o menor número de unidades por proposta, a fim de atender ao maior número de propostas possíveis e possibilitar melhor distribuição dos recursos. A planilha com a pontuação está anexada no final deste arquivo.

- Remanejamento e meta da seleção:

Após a aplicação dos critérios de seleção, pontuação e hierarquização por região geográfica do país, observou-se que para a região Sul e Sudeste não foram apresentadas propostas suficientes para atingir o saldo da meta de contratação disponível, razão pela qual propomos o remanejamento da meta excedente para as outras regiões geográficas, proporcionalmente ao déficit habitacional, conforme previsto no item 5.4 do Anexo I da Portaria nº 114, de 2018.

Após o remanejamento do saldo, as propostas enquadradas pelo Gestor Operacional do PMCMV **foram novamente hierarquizadas por região geográfica do país** e foram consideradas habilitadas as propostas mais bem pontuadas em cada região, observado o **limite de 25 mil unidades habitacionais.**

Para a realização do corte em 25 mil unidades habitacionais, foram selecionadas as propostas até a primeira que extrapolou o limite em cada região, finalizando a seleção em 25.419 unidades habitacionais.

RESULTADO

A tabela seguinte demonstra o resumo do resultado final do presente processo seletivo, após aplicação das diretrizes constantes na Portaria nº 114, de 2018:

Região Geográfica	Saldo da meta de contratação (UH)	Remanejamento da meta de contratação (UH)	Limite do processo seletivo (UH)	Propostas Enquadradas (UH)	Propostas Selecionadas (UH)
Centro-Oeste	3.122	5.209	3.112	3.819	3.223
Nordeste	8.561	15.453	10.274	33.789	10.261
Norte	1.966	4.196	3.325	3.796	3.446
Sudeste	15.173	7.663	7.663	9.982	7.663
Sul	4.326	626	626	626	626
Total Geral	33.147	33.147	25.000	52.012	25.219

Esta área técnica verificou que, após a aplicação dos critérios de pontuação e seleção, foram observados os seguintes resultados:

- a) 67 propostas não obtiveram a pontuação mínima de 30 pontos;
- b) 53 propostas foram eliminadas deste processo de seleção pois os empreendimentos extrapolaram o número de unidades habitacionais estabelecido para os limites municipais e regionais;
- c) 4 propostas apresentadas para o município Teotônio Vilela, no Estado do Alagoas, foram retiradas do processo seletivo, devido à autorização de contratação para atendimento a famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, conforme Ofício nº 897/2018/DPH/SNH-MCIDADES e Ofício nº 897/2018/DPH/SNH-MCIDADES; e
- d) 134 propostas foram selecionadas, totalizando 25.219 unidades habitacionais.

Proposta de critérios de pontuação PMCMV - FAR

Critérios		Pontuação máx	
Regionalização		35	
Déficit habitacional do município (-) Contratação	> 50.000 UH	10	
	10.001 a 50.000 UH	7,5	
	5.001 a 10.000 UH	5	
faixa1:	1.001 a 5.000 UH	2,5	
	0 a 1.000 UH	0	
	0	25	
	0% a 5%	20	
	5,1% a 10%	15	
0/ d- C442-/D4f:-:4	10,1% a 15%	12,5	
% de Contratação/Déficit	15,1% a 20%	10	
	20,1% a 25%	5	
	25,1% a 30%	2,5	
	>30%	0	
Indicadores de dinamismo urbano do entorno	: maior distânciaentre a UH e o equipamento.	20	
Presença prévia de equipamentos educacionais como	≤ 1.500 m	5	
creches públicas, ensino infantil e ensino fundamental	de 1.501 a 3.000 m	2	
distante do lote num raio de:	> 3.000 m	0	
Presença prévia de ensino médio distante do lote num	$\leq 1.500 \text{ m}$	5	
raio de:	de 1.501 a 3.000 m	2	
Tato de.	> 3.000 m	0	
Presença prévia de agência bancária, agência dos	$\leq 1.500 \text{ m}$	5	
correios ou lotérica distante do lote num raio de:	de 1.501 a 3.000 m	2	
	> 3.000 m	0	
Presença de ponto de ônibus, com linha de transporte	≤ 500 m	5	
público operante distante do lote num raio de:	501 a 1.500 m	2	
•	> 1.500 m	0	
Gestão territorial e infraestrutura básica		30	
Terreno proveniente de doação ou cessão por órgão pú	blico	8	
Terreno objeto da aplicação do instrumento de controle	e da ociosidade previstos no Estatuto da Cidade (IPTU Progressivo, Parcelamento Compulsório e Desapropriação)	2	
Aplicação pelo municípios de medidas de desoneração	Aplicação pelo municípios de medidas de desoneração tributária para construções destinadas a habitação de interesse social		
	Água encanada	4	
Área dotada de infraestrutura urbana básica pré-	Iluminação pública viária	1	
existente	Rede de esgoto	8	
	Pavimentação	3	
Fase do Projeto		15	
Fase do Projeto		15	
	Licenciamentos obrigatórios obtidos e/ou Aprovado pela Prefeitura, com Alvará de Construção emitido	13	
	Sem aprovação pela Prefeitura	0	
		100	